



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2020**

**CONVITE N° 003/2020**

## 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE N° 003/2020, do tipo MENOR PREÇO e, consoante PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2020, será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e respectivas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **30 de outubro de 2020**, até as **09h00min**, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro – 55.745-000– Orobó (PE).

1.3 **Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento documentos de habilitação e das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br), seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: <http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/>.**

## 2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a limpeza e conservação em (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química) dos prédios das unidades escolares do município de Orobó/PE, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

2.2. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó para o exercício de 2020:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**

**05.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**12.361.1006.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%**

**3390.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**12.361.1006.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE**

**3390.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**12.361.1006.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**

**3390.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar desta licitação os convidados pela Administração e os interessados nos termos do art. 22, §. 3º da Lei 8.666/93, que detenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

3.2 Será vedada a participação de interessados que:

a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.

b) tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) estejam suspensos de participar em licitações e impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Orobó, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OROBÓ - PE  
Convite nº 003/2020  
Razão Social da Empresa Licitante  
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE  
PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OROBÓ - PE  
Convite nº 003/2020  
Razão Social da Empresa Licitante  
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

4.2 - Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.– As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2 - Os documentos exigidos nos sub-ítems a seguir poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

### 5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de registro de empresário individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- e) a empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar **Licença de Operação** expedida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competente (Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde, CONAMA/MMA, etc.);
- b) Indicar **Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos no Anexo I - Termo de Referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados
- c) Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico.
- d) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao do objeto deste certame.

## 5.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de



Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d) Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d.2) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

d.3) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem “d.1”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

d.4) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

## 5.7 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.7.1 O envelope "Proposta de Preços" conterá a proposta do licitante, que deverá especificar o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

- a) ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- b) os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- c) constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- d) indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- e) data e assinatura do titular ou representante legal;

5.7.2 Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS





6.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa jurídica, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6 . O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## 7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - a fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 - a fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.



8.1.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.1.4 Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.1.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.1.7 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.1.8 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.9 Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sua decisão quanto à habilitação.

8.1.10 Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.1.11 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.1.12 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de



fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

## 8.2 Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.2.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

8.2.4 Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.1.

8.2.5 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6 Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

**8.2.7** Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.

8.2.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 8.2.9, seguinte.

8.2.9 A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

8.2.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.2.11 Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.12 Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

8.2.13 Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e



impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.16 Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido a Prefeitura do Município de Orobó, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9.3 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses. Consoante minuta de contrato (ANEXO 04).

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

10.2 Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DO SERVIÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O serviço deve atender às disposições legais e operacionais pertinentes ao objeto em consonância com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, e serão executados Prédios nos prédios das unidades escolares do município de Orobó/PE.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;





11.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Serviço, bem como quantidade, valor unitário e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

11.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.6 O(s) pagamento(s) poderão ser efetuado(s) em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, em moeda corrente nacional, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

11.7. A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em lei.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó(PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, o sendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da avratura da ata nos casos de:

II

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;



- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- III- representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- IV - pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Orobó no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

13.4 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

15.2 O Prefeito do Município de Orobó poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

15.3 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco.

15.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Orobó, à Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro – 55.745-000 - Orobó (PE), até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.7 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Orobó, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante



recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 15.6, precedente.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Orobó - PE.

Orobó(PE), 21 de outubro de 2020.

**CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**  
**PREFEITO**



## ANEXO I PROJETO BASICO

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a limpeza e conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química) dos prédios das unidades escolares do município de Orobó/PE.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e justifica-se: Pela necessidade de controle de pragas nas unidades de escolares do município sobretudo aqueles que são transmissores de doenças, preservando, assim, a saúde pública de toda comunidade. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DETALHAMENTO DAS ÁREAS A SEREM TRATADAS					
ITEM	UNIDADE ESCOLAR/PRÉDIO	LOCALIDADE	RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (Litros)	AREA CONSTRUÍDA A SER TRATADA (M <sup>2</sup> )	CAPINA QUÍMICA (M <sup>2</sup> )
01	Escola José A. da Nóbrega	Tanques	1.000	414	-
02	Escola José M. de Aguiar	Serra de Capoeira	6.000	728	-
03	Escola Sebastião G. da Silva	Olho D'água Seco	1.000	490,8	-
04	Escola Florentino de S. Gaião	Manibu	1.000	873,5	-
05	Escola São Geraldo	Inveja	1.500	480	-
06	Escola Oroboense	Orobozinho	1.000	669,9	-
07	Escola Escola de Jundiáí	Jundiáí	1.500	2.130	-
08	Escola Dr. José Epaminondas	Figueiras	1.000	274,8	-
09	Escola Almrante	Umburetama	1.000	1.008	-
10	Escola Severino A. de Luna	Umbuzeiro	1.000	786	-
11	Escola Sagrada Família	Varjão	13.000	5.395	332
12	Escola Helena R. da Mata Ribeiro	Espinho Preto de Cima	1.000	535	-
13	Escola José Virgulino de Aguiar	Matinadas	1.000	552	-
14	Escola Benjamin da Mata Ribeiro	Chã do Rocha	1.000	750	-
15	Escola Lindolfo Coriolano	Espinho Preto de Baixo	1.000	944	-
16	Escola Sebastião G. da Silva	Feira Nova	10.000	4.941	-
17	Escola Viração	Chã de Viração	2.000	420	-
18	Escola João Antônio da Silva	Água Branca	1.000	373	-
19	Escola Dom Héldr P. Câmara	Mulungú	1.000	302	-
20	Escola Manoel S. da Mata Ribeiro	Caiçaras	1.000	280	-
21	Escola Antônio da M. Ribeiro	Pirauá	2.000	635	-





22	Escola Leonardo de A. Pimentel	Rua Dom Sebastião, Centro, Orobó	1.000	2.080	-
23	Creche Maria Lúcia de A. França	Rua João Batista, Centro, Orobó	1.000	225	-
24	Escola Chapeuzinho Vermelho	Rua Professor João Feliciano, Centro, Orobó	1.000	502,5	-
25	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Rua Agamenon Magalhães, Centro, Orobó	1.000	400	-
26	CAEDE - Centro de Atendimento Educacional Especializado	Rua João Batista, Centro, Orobó	1.000	273	-
<b>TOTAL</b>			<b>55.000</b>	<b>26.465,5</b>	<b>332</b>

### 3.0. PLANILHA DE ORÇAMENTARIA BASE

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	26.465,50	M <sup>2</sup>	R\$1,60	R\$42.344,80
2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	26.465,50	M <sup>2</sup>	R\$1,60	R\$42.344,80
3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	26.465,50	M <sup>2</sup>	R\$1,61	R\$42.609,46
4	LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA: Consiste na limpeza, vedação e impermeabilização dos reservatórios d'água.	55.000	Litro	R\$0,65	R\$35.750,00
5	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	26.465,50	M <sup>2</sup>	R\$1,61	R\$42.609,46
6	PROFILAXIA E CONTROLE: consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	26.465,50	M <sup>2</sup>	R\$2,43	R\$64.311,17
7	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	26.465,50	M <sup>2</sup>	R\$1,62	R\$42.874,11
8	CAPINA QUÍMICA: Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato), incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	332	M <sup>2</sup>	R\$1,48	R\$491,36
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b>					<b>R\$313.335,15</b>

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do



objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta)  
dias

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

## 7.0. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1. Através de pesquisa de mercado, utilizando-se da metodologia, preço unitário (R\$) x metros quadrados (M<sup>2</sup>)/metros cúbicos (M<sup>3</sup>), apurados nos prédios das unidades de saúde, estimamos um orçamento de **R\$ 313.335,15 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**, cujo os valores deverão cobrir todas as despesas da empresa contratada, tais como: mão-de-obra, equipamentos, produtos, encargos sociais, fiscais e securitários, taxas, impostos, frete, transporte, hospedagens e remuneração dos técnicos.

## 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos



previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**8.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a execução do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de comprovação dos atestados de execução dos serviços em cada Unidade Escolares/Prédio.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**10.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **11. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS DE SUBSOLO OU DE MADEIRA**

Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira continua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.

Metodologia: Consiste na aplicação de cupinicida específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira continua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento.

Porém, as colônias ou sob-colônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

## **12. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS / PULVERIZAÇÃO**

São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula "fipronil".

Efeito devastador – O ingrediente ativo, tem um modo de ação única e exclusiva, devido à



especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins. Versatilidade.

Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 outros cupim.

Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.

Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre eles: coptotermes, nasutitermes, heterotemes e reticulitermes.

Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles.

Baixo odor – Vantagens para o cliente e para o aplicador PCO.

Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua lixiviação.

### **13. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS (Baratas, escorpiões, formigas, traças, pulgas e aranhas)**

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, ser provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana). Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blastellas germânicas.

### **14. METODOLOGIA PARA CONTROLE DE ROEDORES**

O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anti-coagulante), ao longo de todos as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anti-coagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvegicus*, *rattus rattus* e os *mus musculus*.

### **15. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE PÁSSAROS (pombos e pardais) E MORCEGOS**

A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pássaros (pombos e pardais) e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas, a Empresa deverá repetir o procedimento anterior.

### **16. METODOLOGIA PARA A LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA**

A limpeza e a desinfecção são realizadas através de dois processos: Físico e químico.

O **FÍSICO** é a limpeza sem utilização de produtos químicos. Primeiro esvazia a caixa d'água e inicia com a utilização de buchas, esfregões, escovas e panos deixando suas





paredes limpas, sem a utilização de detergentes ou outros produtos. Depois é combatido pelo processo **QUÍMICO** já encontrando a caixa limpa são utilizados produtos com cloro na composição. O cloro é eficaz contra o grupo dos coliformes, cistos de giárdia e vírus em geral. Além de combater esses agentes patogênicos, a desinfecção com utilização de cloro serve para manter os filtros mais limpos devido ao seu poder oxidante.

## 17. METODOLOGIA DE NEBULIZAÇÃO

Aplicação de inseticida solubilizado em solventes aquosos no estado de névoa fina ou em solventes minerais no estado de fog (fumaça), ambos com efeitos, de choque e desalojante. A aplicação destina-se depósitos em geral muito carregados onde o acesso líquido torne-se difícil, ou em áreas externas, redes de esgotos, áreas verdes...

## 18. METODOLOGIA PARA CAPINA QUÍMICA

Os equipamentos a serem utilizados nessa atividade serão pulverizadores costais manuais e ou moto-pulverizadores, dependendo da dimensão da área a ser tratada.

A seleção dos produtos a serem utilizados, obedecidas às restrições de uso pelos órgãos ambientais da região, as respectivas dosagens, modalidade de aplicação, assim como os equipamentos e demais procedimentos, deverão ser definidos na ocasião pré-implementação dos serviços, pelo profissional responsável, observando as características da erva daninha a ser combatida, seu estágio de desenvolvimento, tipo de solo, condições de acesso à área e intensidade da vegetação.

Na escolha dos herbicidas deverão ser preferenciados, os que forem menos tóxicos ao homem e ao meio ambiente, possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores da atividade e forem liberadas para uso nas condições e locais onde o serviço será prestado.

A aplicação de herbicidas deverá ser executada sob condições meteorológicas adequadas a cada produto, conforme as recomendações contidas nas respectivas bulas, cujos parâmetros

médios são:

- Temperatura máxima = 30° C;
- Umidade relativa do ar = 50%;
- Velocidade máxima do vento = 10 Km/hora (3m/seg).

Os serviços deverão ser suspensos sob ameaça de ventos fortes e ou chuvas, visando prevenir a deriva dos produtos para áreas vizinhas ou o seu transporte pelas enxurradas. As embalagens vazias de produtos deverão ser enxaguadas, no mínimo três vezes (tríplice lavagem), e a calda resultante deverá ser usada nas próprias aplicações. As embalagens não deverão ser recicladas para quaisquer outras formas de uso, mesmo após a lavagem, e o seu descarte deverá ser feito através da devolução aos respectivos fabricantes ou fornecedores, ou ainda depositados em fossos específicos para produtos tóxicos e autorizados pelas entidades fiscalizadoras competentes.

## 19. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

19.1. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

19.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- a) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;



f) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

19.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## **20. ASSISTÊNCIA DO SERVIÇO**

20.1. Os serviços devem ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses.

## **21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

21.1. Os Serviços deverão ser solicitados no prazo de 72 (setenta e duas horas) e a empresa deverá concluir os serviços em até 20 (vinte) dias.

Orobó - PE, 21 de outubro de 2020.

**Cléber José de Aguiar da Silva**  
Prefeito



## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Orobó(PE)  
CONVITE Nº. 003/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A  
Prefeitura Municipal de Orobó(PE)  
CONVITE Nº. 003/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Nome e carimbo do representante legal da empresa





**PROCESSO LICITATORIO**  
**Nº 051/2020 CONVITE Nº**  
**003/2020**  
**CONTRATO Nº /2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM (DESINSETIZAÇÃO, \_\_\_\_\_, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.

Aos.....dias do mês de .....do ano de 2020 (dois mil e vinte) de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida a....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....(qualificar), portador do RG nº....., CPF nº....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto no Processo nº 051/2020, CONVITE Nº 003/2020, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente Termo de consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a limpeza e conservação em (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química) dos prédios das unidades escolares do município de Orobó/PE, e proposta da empresa vencedora.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços da empresa vencedora, apresentada neste CONVITE Nº 003/2020.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução do serviço objeto do presente Contrato, o valor global de R\$......(.....).

2.2. O valor acima especificado, compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada.

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1.) Relatório de execução dos serviços assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável do Prefeitura Municipal de Orobó-PE;

b.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Orobó-PE;

b.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

b.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;

b.6.) Nota Fiscal vistada pelo gestor da Prefeitura Municipal de Orobó-PE ou pelo seu designado.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, no montante de R\$...... (.....), ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, exercício 2020, classificada na dotação:

**12.361.1006.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%**  
**3390.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**12.361.1006.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE**  
**3390.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**12.361.1006.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**  
**3390.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUINTA – DA**

## ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Orobó-PE fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que



demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para a Prefeitura Municipal de Orobó-PE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Orobó-PE solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer à legislação ambiental;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes ao serviço;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pela Prefeitura Municipal de Orobó-PE, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;

j) informar ao gestor da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

k) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

l) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE**

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus



interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.3. Compete também a Prefeitura Municipal de Orobó-PE, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito do Município de Orobó, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do serviço;

c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Orobó-PE pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito do Município de Orobó, a ser concedido caso a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Orobó-PE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto a Prefeitura Municipal de Orobó-PE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de





Orobó-PE, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Orobó-PE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Orobó-PE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó(PE), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Orobó (PE), em XXX de XXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Autoridade competente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF.:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF.:



## ANEXO 5

### MODELO DE PROPOSTA

A  
Prefeitura Municipal de Orobó(PE)  
CONVITE Nº. 003/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, submete a V. Sa nossa proposta para prestação de serviços de engenharia visando a limpeza e conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química) dos prédios das unidades escolares do município de Orobó/PE inerentes a Licitação tratado cima.O valor global dos serviços ofertada é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	26.465,50	M <sup>2</sup>		
2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	26.465,50	M <sup>2</sup>		
3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	26.465,50	M <sup>2</sup>		
4	LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA: Consiste na limpeza, vedação e impermeabilização dos reservatórios d'água.	55.000	Litro		
5	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	26.465,50	M <sup>2</sup>		
6	PROFILAXIA E CONTROLE: consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	26.465,50	M <sup>2</sup>		
7	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	26.465,50	M <sup>2</sup>		
8	CAPINA QUÍMICA: Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato), incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	332	M <sup>2</sup>		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Os dados bancários para pagamentos são: Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

....., .....de..... de 2020

.....  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)